



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 203/84

Data: 20.08.84

SÚMULA: Modifica o Anexo e Tabela da Lei nº 61/73, alterado pela Lei nº 117/80 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 61/73, alterado pela Lei nº 117/80, passa a vigorar como se segue:

ANEXO I

A - CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>
01	Chefe de Gabinete	C 1
01	Secretário de Administração	C 1
01	Secretário de Finanças	C 1
01	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	C 1
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C 1
01	Assessor Tributário	C 1
01	Assistente de Saúde	C 2
01	Engenheiro Civil	C 2
01	Assessor Financeiro	C 2
01	Topógrafo	C 4
10	Diretores de Departamento	C 2
01	Orientador Educacional	C 3
01	Orientador Pedagógico	C 3
01	Assistente Administrativo	C 3
01	Coordenador de Ensino de 1º Grau	C 3
01	Coordenador de Educação Física e Desportos	C 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

01	Coordenador de Escolas Rurais	C 4
01	Fiscal Sanitário	C 4
03	Coordenadores de Área	C 4
03	Diretores de Estabelecimentos de Ensino	C 5
04	Administradores Regionais	C 6

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SIMBOLO</u>
01	Chefe de Serviço de Biblioteca	F 2
01	Chefe do Serviço de Oficina	F 1
06	Diretores de Escolas Municipais	F 3

C - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>SÉRIE</u>	<u>Nº</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NIVEL</u>
OA	04	Oficial de Administração	L
OA	03	Oficial de Administração	M
OA	02	Oficial de Administração	N
OA	01	Oficial de Administração	O
AA	16	Auxiliar de Administração	D
AA	10	Auxiliar de Administração	E
AA	07	Auxiliar de Administração	F
AA	04	Auxiliar de Administração	G
<u>GRUPO OCUPACIONAL - FINANÇAS</u>			
TC	03	Técnico em Contabilidade	P
TC	02	Técnico em Contabilidade	Q
TC	01	Técnico em Contabilidade	R
TC	01	Técnico em Contabilidade	S
AF	05	Auxiliar de Finanças	E
AF	04	Auxiliar de Finanças	F
AF	03	Auxiliar de Finanças	G
AF	02	Auxiliar de Finanças	H
AT	04	Auxiliar de Tributação	E
AT	03	Auxiliar de Tributação	F
AT	02	Auxiliar de Tributação	G
AT	01	Auxiliar de Tributação	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

AT	03	Auxiliar de Tributação	F
AT	02	Auxiliar de Tributação	G
AT	01	Auxiliar de Tributação	H
<u>GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS</u>			
OM	03	Operadores de Máquina	H
OM	02	Operadores de Máquina	I
OM	01	Operador de Máquina	J
OM	01	Operador de Máquina	L
<u>GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO</u>			
ML I	116	Professor LI	AI
ML I	80	Professor LI	AI
ML I	40	Professor LI	CI
ML I	20	Professor LI	DI
MD3	50	Professor NIII	A
MN3	20	Professor NIII	B
MN3	10	Professor NIII	C
MN3	05	Professor NIII	D
MN4	20	Professor NIM	C
MN4	15	Professor NIV	D
MN4	10	Professor NIV	E
MN4	05	Professor NIV	F
NU3	10	Professor UIII	D
MU3	08	Professor UIII	E
MU3	04	Professor UIII	F
MU3	02	Professor UIII	G
MU4	06	Professor UIV	G
MU4	04	Professor IUV	H
MU4	02	Professor UIV	I
MUA	01	Professor UIV	J

Notas: Professor LI - Sem formação regular
Professor MIII - Normalista 3 séries
Professor NIV - Normalista 4 séries
Professor UIII - Licenciatura curta
Professor UIV - Licenciatura plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 2) Os níveis correspondem a 22 horas/aula semanais.
- 3) Os níveis AI, BI, CI e DI correspondem a 60% dos níveis A, B, C, e D respectivamente.
- 4) O professor que exercer duas funções em dois turnos terá direito ao salário correspondente a um turno + 60% do mesmo.

Art. 2º - A Tabela I de que trata o artigo anterior desta Lei, em vigor desde 1º de maio de 1.984, é a seguinte:

TABELA I

I - CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO

VALOR

C 1	550.162,04
C 2	370.421,00
C 3	275.096,00
C 4	220.080,00
C 5	119.209,00
C 6	110.024,00
F 1	91.615,00
F 2	80.689,00
F 3	53.182,00

NIVEL

VENCIMENTOS

A	106.365,00
B	109.959,00
C	115.534,00
D	121.539,00
E	126.033,00
F	135.707,00
G	144.875,00
H	155.879,00
I	174.218,00
J	183.393,00
L	198.058,00
M	210.896,00
N	220.084,00
O	238.609,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

P	258.708,00
Q	275.079,00
R	308.088,00
S	330.098,00

IV - SALÁRIO FAMÍLIA

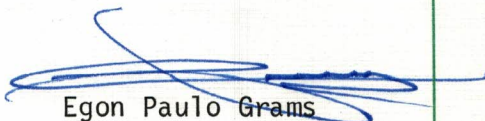
5% do Salário mínimo por dependente.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a atualizar semestralmente, a partir de novembro do corrente ano, por Decreto, a Tabela I da Lei nº 61/73, aplicando reajuste igual ao Índice de correção do salário mínimo, divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º - Os dispositivos da presente Lei se aplicam aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 1.984.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca

Secretária de Administração